

**Listagem com a Carga Horária de Atividades Complementares validadas por  
aluno matriculado no componente – semestre 2023.2**

<b>Nome completo</b>	<b>Número de matrícula</b>	<b>CH Atividades Complementares (100 h)</b>	<b>Situação</b>
<b>Andressa dos Santos Gomes</b>	201800607	195	Cumpriu
<b>Carolyne da Costa Sadala</b>	2019007171	151	Cumpriu
<b>Dayana Batista dos Santos</b>	201801311	428	Cumpriu
<b>Helton José Quaresma de Queiroz</b>	201701426	170	Cumpriu
<b>Janderson Rafael Borges Batista</b>	201701413	180	Cumpriu
<b>Luan Patrick Moura de Souza</b>	201800635	184	Não cumpriu*
<b>Rosane Oliveira da Silva</b>	201800650	192	Cumpriu
<b>Téo Frank dos Santos Castro</b>	201800628	145	Cumpriu
<b>Waldiney Azevedo Macedo</b>	201800634	202	Cumpriu

Em conformidade com o Regulamento de Atividades Complementares, o discente deve cumprir 100 h (Art. 2º). Não serão lançadas no histórico as horas excedentes às 100 h exigidas (Parágrafo único, Art. 10º).

\*O discente atingiu o valor em horas a serem creditadas, mas descumpriu o Art. 8º do regulamento: “**Art. 8º** Para atender aos requisitos de carga horária em atividades complementares exigidos na matriz curricular do curso de Engenharia de Aquicultura da Ufopa, o (a) acadêmico (a) deverá executar pelo menos três diferentes tipos de atividades, abrangendo, no mínimo, três dos quatro grupos apresentados no Art. 3º.” O discente apresentou comprovações referentes a apenas dois grupos previstos no regulamento, a saber, “Atividades Complementares de Ensino” e “Atividades Complementares de Pesquisa”. Assim, o discente deverá apresentar na secretaria acadêmica comprovação que se enquadre nos grupos “Atividades Complementares de Extensão (que ainda não tenha sido contabilizada para o componente de Atividades de Extensão, prezando pelo



Universidade Federal do Oeste do Pará  
*Campus* Universitário de Monte Alegre  
Bacharelado em Engenharia de Aquicultura

---

cumprimento do Art. 10º do Regulamento para creditação das Atividades de Extensão), ou “Atividades Complementares de Representação”, juntamente ao formulário corrigido com a inserção da documentação atualizada, até a data de 10/05/2024. Caso o discente não possa atender à recomendação, o componente não poderá ser creditado nesse semestre, ocorrendo a reprovação e sendo necessária rematrícula nos próximos semestres.

Monte Alegre, 09 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente

IVANA BARBOSA VENEZA

Data: 09/04/2024 16:16:04-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Coordenação de Atividades Complementares e Extensão do Curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura da Ufopa, *Campus* de Monte Alegre.

PORTARIA Nº 14/2023 – CMAL DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

**Listagem com a Carga Horária de Atividades de Extensão validadas por aluno  
matriculado no componente – semestre 2023.2**

Nome completo	Número de matrícula	CH Atividades de Extensão (210 h)	Situação
<b>Andressa dos Santos Gomes</b>	201800607	214	Cumpriu
<b>Carolynne da Costa Sadala</b>	2019007171	220	Cumpriu
<b>Dayana Batista dos Santos</b>	201801311	416	Cumpriu
<b>Helton José Quaresma de Queiroz</b>	201701426	199	Não cumpriu*
<b>Janderson Rafael Borges Batista</b>	201701413	255	Cumpriu
<b>Luan Patrick Moura de Souza</b>	201800635	410	Cumpriu
<b>Téo Frank dos Santos Castro</b>	201800628	264	Cumpriu
<b>Weliton Azevedo Soares</b>	201701545	217	Cumpriu

Em conformidade com o Regulamento para creditação das Atividades de Extensão, o discente deve cumprir 210 h (Art. 2º). Não serão lançadas no histórico as horas excedentes às 210 h exigidas (§1º, Art. 14º).

\*O discente apresentou comprovações que se enquadram em pelo menos três diferentes tipos de atividades previstas no regulamento, conforme orienta o Art. 2º, no entanto, apresentou dois certificados de participação em evento de extensão que não indicam sua atuação como mediador, facilitador, ministrante ou membro de comissão organizadora, portanto estes certificados não foram contabilizados em observância ao Art. 11 do regulamento, que veda a contabilização como atividades de extensão, as “Ações de Extensão que se refiram à participação discente como ouvinte ou público-alvo, podendo a carga horária resultante desta ser aproveitada como Atividades Complementares, de acordo com o especificado no Regulamento para Creditação das Atividades Complementares” (Art. 11; item c).



Universidade Federal do Oeste do Pará  
*Campus* Universitário de Monte Alegre  
Bacharelado em Engenharia de Aquicultura

---

Além disso, o discente apresentou dois certificados para a mesma ação, o qual só pode ser contabilizado uma vez, de acordo com o Art. 10º do regulamento.

Assim, o discente não atingiu as 210 h necessárias e dessa forma, deverá apresentar na secretaria acadêmica comprovações para completar a carga horária exigida, juntamente ao formulário corrigido com a inserção da documentação atualizada, até a data de 10/05/2024. Para isso, recomendo que a documentação a ser apresentada ainda não tenha sido contabilizada nem para Atividades de Extensão e nem para Atividades Complementares. Caso o discente não possa atender à recomendação, o componente não poderá ser creditado nesse semestre, ocorrendo a reprovação e sendo necessária rematrícula nos próximos semestres.

Monte Alegre, 09 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** IVANA BARBOSA VENEZA  
Data: 09/04/2024 16:16:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenação de Atividades Complementares e Extensão do Curso de Bacharelado em  
Engenharia de Aquicultura da Ufopa, *Campus* de Monte Alegre.

PORTARIA Nº 14/2023 – CMAL DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.